



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 136

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1963

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

N.º 97

DIRETORIA

Despachos — Pedidos diversos

Bilau Antônio dos Santos, filho do servidor (falecido) Izídio Antônio dos Santos, matr. n.º 4.550; pagamento de vencimentos não recebidos pelo *de cujus*; — "Pague-se a importância de Cr\$ 11.936,20 a título de vencimentos deixados pelo *de cujus*, face as informações e alvará judicial junto. Comunicando-se, concomitantemente, ao respectivo Juiz". (Processo n.º 12.455-63.)

Emília Braga dos Santos, viúva do servidor inativo Antônio Lopes dos Santos, matr. n.º 2.177; salário-família: — "Indeferido. A requerente não tem direito ao que pede". (Processo n.º 13.665-63.)

Pedido de certidão — Certifique-se em termos

Maria da Glória Costa Fernandes, viúva do servidor Jesus Fernandes, matr. n.º 23.108, certidão de tempo de serviço prestado pelo *de cujus*, para fins de prova junto ao I.A.P.M. (Proc. n.º 13.542-63.)

Maria Helena Reis François, viúva do servidor inativo Floriano François, matr. n.º 661, certidão de vencimentos a que faria jus o *de cujus*, se vivo fosse, para fins de prova junto ao I.A.P.M. (Proc. n.º 12.963, de 1963.)

Maurício Vieira de Souza, certidão de tempo de serviço prestado a esta Autarquia, para fins de prova junto ao I.A.P.M. (Proc. n.º 12.943, de 1963.)

Raymundo Macedo Centeno, certidão de tempo de serviço prestado em ZRA, para fins de prova junto ao I.A.P.M. (Proc. n.º 9.445-63.)

Severino Serafim de Santana, certidão de tempo de serviço prestado a esta Autarquia, para fins de prova junto ao I.A.P.M. (Proc. n.º 11.682, de 1963.)

Silvino Pires da Rocha, certidão de tempo de serviço prestado em ZRA para fins de prova junto à Diretoria de Portos e Costas. (Proc. n.º 8.001, de 1963.)

Thomaz Soares da Silva, certidão de tempo de serviço prestado a esta Autarquia, para fins de prova junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro. (Proc. n.º 13.395-63.)

Zilda de Freitas, viúva do servidor Euzébio de Freitas, matr. n.º 13.940, certidão de vencimentos a que faria jus o *de cujus*, se vivo fosse, para fins de prova junto ao I.A.P.M. (Proc. n.º 12.550-63.)

Licenças concedidas — A vista das informações

Normando Soares de Oliveira, três dias de licença, de 24 a 26 de abril

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

de 1963, na forma do art. 105 da Lei n.º 1.711-52. (Proc. n.º 13.295-63.)

Pojucan Climério Gomes, 30 dias de licença em prorrogação, de 24 de janeiro a 22 de fevereiro de 1963, na forma do art. 105 da Lei n.º 1.711-52. (Proc. n.º 3.710-63.)

Sebastião Gomes, oito dias de licença, de 25 de abril a 2 de maio de 1963, na forma do art. 105 da Lei n.º 1.711-52. (Proc. n.º 13.557-63.)

Severino Ferreira da Silva, 15 dias de licença, de 15 a 29 de março de 1963, na forma do art. 105 da Lei n.º 1.711-52. (Proc. n.º 13.090-63.)

Severino Martins de Almeida, 30 dias de licença em prorrogação, de 28 de março a 28 de abril de 1963, na forma do art. 105 da Lei n.º 1.711-52. (Proc. n.º 13.088-63.)

"Licença Especial" — (Em face das informações autorizo 1 período de 6 meses de licença especial, devendo o respectivo chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala)

Eloi Henrique do Nascimento — referente ao decênio de 16 de dezembro de 1949 a 16 de dezembro de 1959. — (P. 14.348-63.)

Pedro Tranquilino Honório — referente ao decênio de 9 de dezembro de 1930 a 9 de dezembro de 1940. — (P. 14.249-63.)

"Depósito garantia aluguel de casa" — (Averbe-se a importância citada em favor do proprietário do referido imóvel, face as Leis ns. 1.046-50 e 2.853, de 1956)

Alvaro Gonçalves Bastos — importância de Cr\$ 15.000,00, em favor de Maélmo Franqueira dos Santos, a partir de maio do corrente ano. — (P. 12.737-63.)

Hello Paes Alexandre — importância de Cr\$ 12.000,00, em favor de Manoel Tavares Vasconcelos, a partir de maio do corrente ano. — (P. 12.172, de 1963.)

José Lucio da Silva — importância de Cr\$ 18.000,00, em favor de Desca-rides Fernandes Santos, a partir de maio do corrente ano. — (P. 12.838, de 1963.)

Nelson Ruiz Gomes — importância de Cr\$ 14.000,00, em favor de Germano Martins Pereira, a partir de abril do corrente ano. — (P. 12.444-63.)

Oscar Medeiros da Silva — importância de Cr\$ 16.000,00, em favor de Juarez Gentil de Sant'Anna, a partir de abril do corrente ano. — (P. 12.820-63.)

Pedro Carvalho — importância de Cr\$ 7.000,00, em favor de Sebastião Joaquim de Almeida, a partir de abril do corrente ano. — (P. 12.904-63.)

Sebastião Soares — importância de Cr\$ 20.000,00, em favor de Celerino Raymundo dos Santos, a partir de maio do corrente ano. — (P. 13.410, de 1963.)

Pedidos diversos

Ary de Carvalho Sampaio — salário-família; — "I — Indeferido, face as informações do S.P. II — Recomende-se a Agência de Salvador que os pagamentos do servidor em apêço, relativos à salário-família deve ser condicionado à apresentação de prova de 6 em 6 meses de que os mesmos continuam na sua dependência econômica". — (P. 2.880-63.)

Alvaro Matias de Sant'Anna — cancelamento e nova averbação de mensalidade sindical; — "Cancele-se o desconto a partir de maio do corrente ano que vinha sendo consignado a título de mensalidade sindical comunicando-se ao respectivo órgão de classe face as informações. Averbe-se o desconto de 2% a título de mensalidade sindical, em favor do Sindicato Nacional dos Mestres de Pequena Cabotagem e dos Contramestres em Transportes Marítimos". — (P. 13.716, de 1963.)

dade sindical; — "Averbe-se o desconto de Cr\$ 1.040,00 a título de mensalidade sindical, em favor do Sindicato dos Carpinteiros". — (P. 14.132, de 1963.)

Antônio Mendes de Oliveira — cancelamento e nova averbação, a título de depósito garantia aluguel de casa; — "Cancele-se o desconto que vinha sofrendo a título de "Depósito garantia aluguel de casa", a partir de maio do corrente ano, em favor de Fernando Pinto de Carvalho proprietário do referido imóvel, em face das Leis ns. 1.046-50 e 2.853, de 1956". — (P. 12.961-63.)

Afonso Alves dos Santos — solicita o cancelamento do pedido de transferência de pagamento de seus proventos para a Agência de Brasília, bem como mandar pagar-lhe por esta sede, a partir do corrente mês de abril: — "Deferido, como requer". — (P. 12.391-63). — (Republicado por ter saído com incorreção no Boletim número 93-18, de 17-5-63.)

Ernesto Soares Rocha — cancelamento do desconto que vem sofrendo em favor do Sindicato dos Marinheiros; e averbação em favor do Sindicato dos Contramestres: — "Deferido, como requer". — (P. 12.981-63.)

Newton de Oliveira Freire — Pagamento "diferença de diárias". — Pague-se o que lhe for devido, a ti-

tulo de diferença de vencimentos, em razão da aplicação da Lei 4.089-62, face a Resolução n.º 254-62 do Tribunal Federal de Recursos e pronunciamento da Procuradoria. (Processo 2.776-63). — Republicado em virtude de ter saído com incorreção no Boletim 90/4, de 14 do mês em curso.

SERVIÇO DO PESSOAL

Despacho do Chefe

Remover da Agência de Manaus para a Agência de Vitoria, o servidor Jurandir Pereira de Araujo, matr. 1.377, de acordo com o Memo. GD 173, de 20-5-63.

Remover da Agência de Recife para a Sede, o servidor Alberto Correa dos Santos, matr. 6.442.

De acordo com o ofício s/n.º, de 6-5-63, do Juiz Presidente da 1.ª Vara Junta Apuradora, do Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara, foi apresentada para reassumir suas funções nesta Autarquia, a servidora Maria Rita de Oliveira Lima, matr. 22.883, por haver cessado sua atribuição junto ao referido Tribunal.

De acordo com o ofício s/n.º, de 24-4-63, do Gabinete Civil da Presidência da República, foi apresentado a esta Autarquia para reassumir suas funções o servidor Luiz Toledo Piza, tendo em vista que com o disposto na Portaria n.º 34, de 20-2-63, do referido Gabinete, cessou sua permanência junto aquela Secretaria de Estado, ficando o mesmo lotado na Superintendência Comercial.

De acordo com os tópicos dos Relatórios dos respectivos Comandos, foram aplicadas as penalidades abaixo mencionadas:

"Lóide Colômbia" vgm. 110-62: José Fernandes de Souza, matrícula 24.335, falfreiro, multado em três (3) dias de soldadas, por infração das alíneas a, b, g e j, do R.C.P.

"Lóide Nicarágua" vgm. 26-62: José Bezerra da Silva, matrícula 52.694, Moço de Convés, multado em três (3) dias de soldadas, como incurso nas alíneas d e j do R.C.P., em 23-4-62, no porto de Natal.

João Vitor de Araujo, matr. 17.629, Foguista, multado em 5 (cinco) dias de soldadas, como incurso nas alíneas a, b, d, h, e j do R.C.P., em 25 de abril de 1962, no porto de Cabedelo.

José Alves da Silva, matr. 12.222, Carpinteiro, multado em dois (2) dias de soldadas por infração das alíneas a, h e i, do R.C.P., art. 478, em 26-6-62, no porto de Hamburgo.

José Bezerra da Silva, matr. 62.694, Moço de Convés, multado em um (1) dia de soldada por infração das alíneas d e g, do art. 478, do R.C.P., em 26-6-62, no porto de Hamburgo.

"Barbacena" vgm 12-62: Expedito Martins da Silva, matr. 1.290, Marinheiro, multado em cinco (5) dias de soldadas por infração da alínea a do artigo 478, do R.C.P.

"Lóide Cuba" vgm. 83-62:

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, re-selvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada.
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

José Barroso de Melo, matr. 3 898 multado em cinco (5) dias de solidas por infração das alíneas a, b e c, do artigo 478, do R.C.P.

DIRETORIA

PORTARIA Nº 237, DE 24 DE MAIO DE 1963

O Diretor do Lóide Brasileiro, P.N. no uso das atribuições que lhe con-

fere o art. 2º alínea b do Decreto-lei 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve transferir para a Divisão de Agenciamento os serviços de compra de passagens a que se refere o item 103, do Boletim nº 147, de 29 de junho de 1961, afetos à Seção de Despachos da Divisão dos Serviços Portuários. — Moacyr Montenegro Netto, Diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 411 — DE 18 DE JULHO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 12 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA resolve:
Conceder dispensa ao Agrônomo Datis Lima de Oliveira, das atribuições de Delegação Regional da SUPRA em Goiânia, no Estado de Goiás. — João Pinheiro Neto — Presidente.

PORTARIA Nº 412 — DE 18 DE JULHO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 12 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA resolve:
Designar Jaime Câmara para exercer as atribuições de Delegado Regional da SUPRA em Goiânia, no Estado de Goiás. — João Pinheiro Neto — Presidente.

LICENÇAS CONCEDIDAS

NOME	Período	Artigo
Josette Barros Moreira Alvim	22- 5-63 a 10- 5-63	92-97
Bruno Serwi	6- 5-63 a 11- 5-63	97
Maria Thereza Lima Nascimento	1- 3-63 a 1- 7-63	107
Onofre José da Silva	16- 4-63 a 15- 5-63	97
Anna Gomes Maciel Pinheiro Vieira	11- 5-63 a 25- 5-63	97
Laura de Jesus Costa Monteiro	5- 4-63 a 3- 6-63	98
Arina Soares Villela	2- 1-62 a 31- 1-62	97
Bruno Serwi	2- 6-63 a 9- 6-63	92-97
Maria Zuleide de Moura	1- 7-63 a 16- 7-63	97
Maria Solange de Freitas Fontoura	19- 6-63 a 9- 7-63	97
José Gonçalves	31- 1-63 a 29- 7-63	92-104
Maria Auxiliadora de Souza Queiroz	17- 4-63 a 16- 8-63	107
Guajarina Leal dos Santos	8-10-62 a 15-10-63	97
Nelson Santos	25- 2-63 a 25- 5-63	92-104
Nelson Santos	29- 8-62 a 26-11-62	92-104
Nelson Santos	27-11-62 a 24- 2-63	92-104
Geraldo Santa Rita Braga	1- 4-63 a 30- 5-63	92-97
Maria Nicea Soares da Câmara	28- 2-63 a 28- 4-63	97
Maria Nicea Soares da Câmara	29- 4-63 a 27- 6-63	92-97
Beatriz Palmeira Bandeira	12- 4-63 a 11- 5-63	92-97

NOME	Período	Artigo
Juberta Bartolo de Andrade Pettersson	27- 2-63 a 27- 6-63	107
Arina Soares Villela	1- 2-62 a 2- 3-62	92-97
Arina Soares Villela	3- 3-62 a 1- 4-62	92-97
Maria da Conceição Fonseca da Costa	30- 4-63 a 29- 8-63	107
Geraldo de Alencar	6- 3-63 a 7- 3-63	97
Lígia Beleza Rocha	18- 3-63 a 16- 4-63	97
Zebino José de Martins	22- 4-63 a 21- 5-63	106
Vilma Bastos de Brito	10- 3-63 a 29- 3-63	98
Francisca Amélia Tavares	20- 3-63 a 30- 4-63	92-97
Oswaldo de Salles Guerra	19- 3-63 a 17- 5-63	92-97
Otoniel Pinto	26- 4-63 a 24- 7-63	92-97
Alamy Francisco da Silva	5- 4-63 a 16- 4-63	97
Nancy de Assunção Bittou	8- 4-63 a 16- 4-63	106
Ella Rodrigues Pereira Bentes	5- 4-63 a 10- 4-63	97
Joélia Ramos Costa	28- 4-63 a 28- 4-63	97
Altamiro Morac. da Mata Rezende	25- 3-63 a 21- 4-63	97

SALÁRIOS DE FAMÍLIA CONCEDIDOS

Número do processo	Nome do servidor	Número de dependentes	Início
1.239-63	Ruy Esteves Corrêa	1	a partir de março de 1963.
1.363-63	Ary Garcia Leal	1	a partir de março de 1963
1.364-63	Wilton Pereira de Oliveira	1	a partir de fevereiro de 1963.
1.365-63	Waldir Furtado de Araújo	1	a partir de dezembro de 1962.
1.366-63	Paulo Glória Estruc	1	a partir de janeiro de 1963.
1.367-63	Yvete Baptista Ambrósio	1	a partir de outubro de 1962.
1.368-63	Inácio Francisco Cabral	1	a partir de fevereiro de 1963.
1.626-63	Edgard de Baptista de Sá	1	a partir de maio de 1963
1.542-63	José Xavier da Cunha	2	1 a partir de janeiro de 1960.
		1	1 a partir de abril de 1962.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

ATOS DO PRESIDENTE

Determinação de Serviço de 30 de abril de 1963

Nº 93 — Autoriza a vinda a esta Administração Central do servidor Eugênio Martins Júnior, Agente em Ponta Grossa, pelo prazo de 6 (seis) dias, a contar de 25 de abril de 1963.

Despachos

NM. 108 P. 6.560-63.
Assunto: Ajuda de custo, art. 127 da Lei nº 1.711-52.
Interessado: Antônio da Silva Gomes.

De acordo com a Deliberação número 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, face o pronunciamento favorável do DAG, e tendo em vista que o interessado, lotado no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, fol. pela Portaria nº 56.255, de 21 de fevereiro de 1963, removido *ex-officio* para a Delegacia em Brasília, concede ao mesmo, a ajuda de custo a que se refere o art. 127 da Lei nº 1.711-52, arbitrando-a em dois (2) meses, de vencimentos no valor de Cr\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), condicionando à existência de verba, e observadas as formalidades legais. — Data do despacho: 2 de maio de 1963.

NM. 244 P. 14.726-63.
Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

Interessado: Jorge de Brito Pereira — Inspetor, nº 13.417.
Valor: Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 2 de maio de 1963.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Dia 23 de abril de 1963

Salários Família — concedidos pelos OO.LL. — Homologados DE em Alagoas

NM. 83 P. 5.270-63 — José Djalma Pereira, Dactilógrafo, código AF 503, nível 7-A, nº 14.802, referente à esposa a contar de setembro de 1962.

DE no Amazonas

NM. 162 P. 9.883-63 — Galidino Marques Formiga, Servente, código GL nível 104, nível 5, nº 13.680, referente à esposa a contar de janeiro de 1963.

DE na Bahia

NM. 132 P. 8.104-63 — Manoel de Oliveira Pina, Escrivente Dactilógrafo, código AF 204, nível 7, nº 12.264, referente à menor Ariadna, a contar de novembro de 1962.

NM. 176 P. 10.473-63 — Francisco Pereira da Silva, Bombeiro Hidráulico, código A. 1.201, nível 8-A, nº 13.864, referente à menor Neusa, a contar de novembro de 1962.

NM. 176 P. 10.479-63 — Ubaldino da Rocha Figueredo, Escrivente Dactilógrafo, código AF 204, nível 7, número 11.963, referente ao menor Fernando Antonio, a contar de novembro de 1962.

NM. 180 P. 10.822-63 — Reinaldo Ivo Fernandes, Fiscal de Previdência, código P. 2.108, nível 16, nº 1.153, referente ao menor Eduardo Augusto, a contar de agosto de 1962.

DE em Brasília

NM. 85 P. 5.351-63 — Benjamin Rivera, Cirurgião Dentista, código TC 901, nível 18-B, nº 2.296, referente à menor Patrícia, a contar de maio de 1962.

DE no Ceará

NM. 328 P. 17.699-62 — Frutuoso Lobo Cavalcante, Tesoureiro Auxiliar,

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Padrão 5-C, nº 14.495, referente aos menores Maria Zelia, Jorge Mauro, Maria do Socorro, Antonio Luiz, Antonia e Francisco Mariano, a contar de fevereiro de 1962.

NM. 239 P. 13.420-62 — Maria Helena de Melo Lima, Escrivente, nível 8, nº 14.502, referente ao menor Antonio Amisterdan, a contar de fevereiro de 1962.

DE na Guanabara

NM. 532 P. 30.401-62 — Julieta Gonçalves Magalhães, Atendente, código P. 1.703, nível 7, nº 12.944, referente aos menores Mário Francisco Julieta e Luiz Fernando, a contar de julho de 1960.

NM. 591 P. 33.794-62 — Armando Duarte da Rocha, Zelador, código GL 101, nível 8-A, nº 5.008, referente à menor Juplira, a contar de fevereiro de 1962.

NM. 830 P. 48.360-62 — Manacéis Balbino, Servente código GL 104, nível 5, nº 8.510, referente aos menores Manacéis e Luziete, a contar de setembro de 1960 e junho de 1962, respectivamente.

DE no Espírito Santo

NM. 187 P. 11.041-63 — Hermínio Ferreira, Fiscal de Previdência, código P. 2.104, nível 17-A, nº 12.680, referente à menor Valesca, a contar de dezembro de 1962.

NM. 186 P. 11.042-63 — Doracy Sant'Ana, Escrivente Dactilógrafo, código AF 204, nível 7, nº 11.497, referente à menor Maria Anita, a contar de janeiro de 1963.

DE no Maranhão

NM. 822 P. 47.830-62 — Antonio Vieira dos Santos, Escrivente Dactilógrafo, código AF 204, nível 7, número 4.912, referente à menor Raimunda, a contar de janeiro de 1961.

NM. 65 P. 4.161-63 — Raimundo Nonato Costa Ferreira, Servente, código GL 104, nível 5, nº 10.133, referente ao menor Raimundo Nonato, a contar de novembro de 1962.

NM. 135 P. 8.281-63 — Hilton de Melo Falcão, Escrivente Dactilógrafo, código AF 204, nível 7, nº 9.906, referente ao menor Robert, a contar de fevereiro de 1963.

DE em Minas Gerais

NM. 16 P. 1.020-63 — Adílio Rodrigues, Atendente, código P. 1.703, nível 18 nº 13.353, referente ao menor Maria Lucia, referente ao período de 8-5 a 9-7-62.

NM. 27 P. 1.737-63 — Anette de Queiroz Karklin, Escrivente Dactilógrafo, código AF 204, nível 7, nº 13.376, referente à menor Cristina, a contar de dezembro de 1962.

NM. 83 P. 5.164-63 — Nobunori Matsuda, Médico, código TC 801, nível 17, nº 13.497, referente à menor Patrícia Maria, a contar de dezembro de 1962.

NM. 87 P. 5.471-63 — Ilma Almeida de Melo Franco, Escrivente, código AF 202, nível 10-B, nº 11.808, referente ao menor Celso, a contar de dezembro de 1962.

NM. 86 P. 5.480-63 — Annibal Fernandes Filho, Escrivente, código AF 202, nível 10-B, nº 2.189, referente ao menor Annibal Fernandes Neto, a contar de novembro de 1962.

NM. 86 P. 5.481-63 — Maria Cloraci de Alencar Silva, Escrivente, código AF 202, nível 10-B, nº 1.180, referente à menor Wilracy, a contar de dezembro de 1962.

NM. 87 P. 5.484-63 — Elzira Plazzi da Costa, Assistente de Enfermagem, código P. 1.701, nível 13-A, nº 15.827, referente à tuteladas Penha Maria e Idineis Geralda, a contar de fevereiro de 1962.

NM. 121 P. 7.591-63 — José Jesus das Dores, Operador de Rolo X, código

digo P. 1.710, nível 9, nº 7.778, referente ao menor Weiller, a contar de janeiro de 1963.

NM. 156 P. 9.461-63 — Sebastião Fabiano Dias, Médico, código TC 801, nível 18 nº 13.353, referente ao menor João Carlos, a conta de junho de 1962.

NM. 159 P. 9.654-63 — Fritz Ferreira Franco, Cirurgião Dentista, código TC 901, nível 17-A, nº 3.993, referente ao menor Carlos Mauricio, a contar de junho de 1962.

DE no Pará

NM. 145 P. 8.889-63 — João Menezes Rebouças, Membro da JJR, referente aos menores Ana Celia, Ana Cristina, Ana Selma e Ana Graça, a contar de janeiro de 1963.

DE na Paraíba

NM. 67 P. 4.234-63 — Elsete Pereira, da Silva, Atendente, código P. 1.703, nível 7, nº 13.820, referente ao menor Anisberto, a contar de março de 1962.

NM. 161 P. 9.910-63 — Rosa Sebedelhe Vallerio de Souza, Atendente, código P. 1.703, nível 7, nº 13.347, referente aos menores Edmar, Magnólia, Waldinete e Rosemyr, a contar de julho de 1960.

DE — de Pernambuco

NM. 302 P. 26.389-65 — Graciema Leocádia Vieira, Telefonista, nível 6, nº 6.878 referente ao menor Carlos Herval, a contar de junho de 1962.

NM. 31 P. 2.047-63 — Vespasiano Correia de Albuquerque, Médico, código TC 801, nível 17, nº 10.812, referente à menor Aida Flávia, a contar de dezembro de 1961.

NM. 92 P. 5.704-63 — Norman Alexandre Browning Paterson, Médico, código TC 801, nível 17, nº 4.089, referente à menor Emilia Rosa, a contar de novembro de 1962.

NM. 166 P. 10.006-63 — Valdemiro Garcia Chaves, Escrivente Dactilógrafo, código AF nº 204, nível 7, número 10.788, referente ao menor Valdeci, a contar de janeiro de 1963.

NM. 165 P. 10.009-63 — José Amaro Gomes da Silva, Servente, código GL 104, nível 5, nº 7.602, referente à menor Maria Auxiliadora, a contar de Janeiro de 1963.

DE no Piauí

NM. 796 P. 46.248-62 — Francisco Miguel Soares de Araújo, Escrivente Dactilógrafo, código AF 204, nível 7, nº 6.453, referente à menor Edna Maria, a contar de novembro de 1962.

DE no Estado do Rio de Janeiro

NM. 506 P. 28.617-62 — José Carlos de Almeida, Membro da JJR, referente à esposa e menores Wilma, Vega, Valter e Valdir, a contar de junho de 1962.

NM. 85 P. 5.370-63 — Ignez Gloria Ternes, Escrivente Dactilógrafa, código AF 204, nível 7, nº 12.531, referente ao menor Marcelo Gloria, a conta de outubro de 1962.

NM. 103 P. 6.321-63 — Beltrão Dias Beltrão, Tesoureiro Auxiliar, 4 C, número 3.405, referente ao menor Marcelo Hudson, a contar de janeiro de 1963.

NM. 185 P. 10.069-63 — Newton Lima Duarte Monteiro da Silva, Escrivente, código AF 202, nível 8-A, nº 12.359, referente à esposa, a contar de dezembro de 1962.

NM. 185 P. 10.070-63 — Ismar Pedro de Souza, Escrivente Dactilógrafo, código AF-204, nível 7, nº 12.689, referente ao menor Renato a contar de março de 1963.

DE em Santa Catarina:

Nº 002 P. 00.330-63 — Zulamar Daniel de Farias Escrivente, código

AF 202, nível 8-A, nº 14.442, referente à menor Sandra Regina a contar de setembro de 1962.

NM. 16 P. 1.027-63 — Fernando Linares da Silva, Escrivente Dactilógrafo, código AF 204, nível 7, número 6.318, referente à menor Valéria Regina, a contar de dezembro de 1962.

NM. 41 P. 2.788-63 — Neusa da Silva Orlandi, Atendente, código P. 1.703, nível 7, nº 14.602, referente ao menor Arlel, a contar de outubro de 1962.

NM. 41 P. 2.813-63 — Izolda Teresinha Sonego Casagrande, Escrivente, nível 8-A, código AF 202, referente à menor Milene, a contar de agosto de 1962.

NM. 101 P. 6.140-63 — Temóteo José de Oliveira, Escrivente, código AF 202, nível 8, nº 14.612, referente à menor Iolete, a conta de outubro de 1962.

NM. 119 P. 7.371-63 — José Leandro Rocha, Atendente, código P. 1.703, nível 7, nº 14.466, referente aos menores Rita de Cássia e Cátia Regina, a contar de novembro de 1962.

NM. 119 P. 7.372-63 — Dalcly Bovalis Machado, Escrivente, código AF 202, nível 10-B, nº 3.577, referente à menor Denise, a contar de setembro de 1962.

NM. 170 P. 10.240-63 — Flodualdo Braga Cerqueira, Fiscal de Previdência, código P. 2.108, nível 17-A, número 1.528, referente à menor Vera, a contar de dezembro de 1962.

NM. 179 P. 10.762-63 — João Gualberto Amante, Servente, código GL 104, nível 5, nº 7.394, referente ao menor Raul, a contar de fevereiro de 1963.

NM. 194 P. 11.609-63 — Pedro Dittich Junior, Tesoureiro Auxiliar, 5 C, nº 12.459, referente ao menor Fábio, a contar de fevereiro de 1962.

ATOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Apostila de 2-5-63

Tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no *Diário Oficial* de 9-4-62, considere-se efetivado o Assistente Social, interino, código TC 1.361, nível 17-A, do Quadro de Pessoal. Parte Permanente Fernando Luiz Bastos Marques, nº 11.617, a contar de 9 de abril de 1962.

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 3 de maio de 1963

Nº 56.528 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do processo NM. 562 P. 32.070, de 1962, remova, a pedido, a Tesoureira-Auxiliar, padrão 5-C, Odette da Carvalho Taranto, número 1.685, da Delegacia Estadual no Paraná para a Delegacia Estadual na Guanabara sem ônus para o Instituto, nos termos do § 1º do art. 115, da Lei nº 1.711-52, a contar de 6-3-63.

Nº 56.529 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do processo NM. 759 P. 44.095, de 1962, cessa, a contar de 13-4-63, os efeitos da Portaria nº 55.790, de 20-11-62, que colocou a Tesoureira-Auxiliar, 4-C, Laís Moraes Carneiro, nº 13.579, a disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens.

Nº 56.530 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do processo NM. 244 P. 14.718, de 1963, remova a pedido, o Oficial de Administração, código AF 201, nível 12-A, Artur Melo Fernandes, número 15.310, da Delegacia Estadual no Rio de Grande do Sul para a Delegacia Estadual em Santa Catarina.

Nº 56.591 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, remova, a pedido, a Tesoureira-Auxiliar, símbolo 4-C, Alzira de Camargo, nº 15.044, da Dele-

gaia Estadual em São Paulo para a Delegacia Estadual na Guanabara.

Despachos

NM. 233 P. 13.025-62.

Assunto: Diferença de vencimentos. Interessado: Emílio Leão Cavalcanti.

De acordo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo tendo em vista o pronunciamento do DAG e o informado pela Contadoria Geral, defere o requerido e autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 11.399,00 (onze mil trezentos e noventa e nove cruzeiros), ao interessado, relativa a diferença de vencimentos que lhe é devida pelo período de dezembro de 1960 a março de 1961, em face das Leis 3.780-60 e 3.826-60. — Data do despacho: 2 de maio de 1963.

NM. 244 P. 13.647-61.

Assunto: Contagem de tempo de serviço.

Interessada: Sulamita Bonassis Tremel.

De acordo com a Deliberação número 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o Parecer nº 939, de 23-5-61, da Procuradoria Geral e o pronunciamento do DAG, autoriza a contagem do tempo de serviço prestado pela servidora interessada à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Florianópolis, conforme certidão, num total de 539 (quinhentos e trinta) dias, para todos os efeitos, na forma do art. 286, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Data do despacho: 29 de abril de 1963.

NM. 124 P. 7.551-62.

Assunto: Cômputo de tempo de serviço.

Interessado: Oscar Lemos de Mesquita.

De acordo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o Parecer nº 911, de 13 de agosto de 1962, da Procuradoria Geral, que aprova, autoriza a contagem do tempo de serviço prestado pelo servidor interessado, ao Exército Nacional, num total de 58 (cinquenta e oito) dias, conforme certidão, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais. — Outrossim, deixa de autorizar o cômputo do tempo de serviço prestado ao Hospital Escola São Francisco de Assis, Universidade do Brasil, de acordo com o item 4, do aludido parecer. — Data do despacho: 2 de maio de 1963.

NM. 279 P. 15.405-62

Assunto: Cômputo de tempo de serviço.

Interessada: Geralda de Araujo.

De acordo com a Deliberação número 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista os pronunciamentos favoráveis da Procuradoria Geral e do DAG, autoriza a contagem do tempo de serviço prestado pela servidora interessada, ao Ministério da Saúde, num total de 567 (quinhentos e sessenta e sete) dias, conforme certidão de fls. 3, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais. — Data do despacho: 2 de maio de 1963.

NM. 343 P. 18.425-62

Assunto: Pedido para que seja considerado como de trânsito o dia 16 de maio de 1962.

Interessada: Georgina Alves da Silva Vinhaes.

De acordo com a Deliberação número 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o pronunciamento do DAG, defere o requerido, para o fim de considerar como de trânsito o dia 16 de maio de 1962 em que a servidora interessada viajou (retorno) da Agência de Ilhéus na Bahia para esta Administração Central. — Data do despacho: 29 de abril de 1963.

NM. 366 — P. 19.716-62

Assunto: Cômputo de tempo de serviço.

Interessado: Edgard Garcia de Lezer Lobão.

De acordo com a Deliberação número 002, de 8-6-61, do Conselho Ad-

ministrativo, tendo em vista o Parecer nº 437, de 1-8-63, da Procuradoria Geral, e o pronunciamento do DAG, autoriza a contagem do tempo de serviço prestado pelo servidor interessado, à empresa "A Manhã" e à Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, conforme certidão de fls. 3, para fins de aposentadoria e disponibilidade. — Data do despacho: 29 de abril de 1963.

NM. 582 P. 33.141-62

Assunto: Cômputo de tempo de serviço.

Interessado: Edio Coelho Pires. De acordo com a Deliberação número 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o Parecer nº 454, de 27-3-63, da Procuradoria Geral e o pronunciamento do DAG, autoriza a contagem do tempo de serviço prestado pelo interessado, às Forças Armadas, conforme certidão, para fins de aposentadoria e disponibilidade. — Data do despacho: 29 de abril de 1963.

NM. 627 P. 35.852-62

Assunto: Cômputo de tempo de serviço.

Interessado: Raimundo Nonato de Almeida Gouveia.

De acordo com a Deliberação número 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o Parecer nº 1.382, de 7 de novembro de 1962, da Procuradoria Geral e o pronunciamento do DAG, autoriza a contagem do tempo de serviço prestado pelo interessado, à Prefeitura Municipal de Itacaré, no Estado da Bahia, no período de 1 de setembro de 1929 a 31 de dezembro de 1936, conforme certidão, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais. — Data do despacho: 29 de abril de 1963.

NM. 644 P. 37.024-62

Assunto: Abono previsto no § 1º do art. 18, da Lei 4.069-62.

Interessado: Abílio Amadeu Angel. De acordo com a Deliberação número 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o pronunciamento do DAG, autoriza o pagamento do abono de 20% (vinte por cento) ao interessado, concedido pela Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, em seu artigo 18, parágrafo 1º e constante da Resolução número 357, de 6 de julho de 1962, itens 3 e 3.1, a partir de 1 de abril de 1962. — Data do despacho: 29 de abril de 1963.

NM. 754 P. 43.694-62

Assunto: Consignação em folha

Interessado: Hilton de Melo Falção.

De acordo com a Deliberação número 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o pronunciamento do DAG, autoriza a consignação da importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) na folha de pagamento do servidor interessado, lotado na DE no Maranhão, a favor de Catarina Silva, proprietária do imóvel locado ao requerente. — Data do despacho: 29 de abril de 1963.

NM. 075 P. 04.689-63

Assunto: Requisição de funcionário.

Interessada: Delegacia Estadual no Paraná.

De acordo com a Deliberação número 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o Parecer nº 416, da Procuradoria Geral, homologa, em caráter excepcional, a DTS-140, de 26 de junho de 1962, através a qual o Delegado interessado, colocou à disposição do Juízo da Fazenda Pública, de Curitiba, cumprindo designação do MM. Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional, o médico, doutor Luiz Hansur, número 14.315, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a fim de servir como perito em ação de Execução de Sentença, tendo sido prorrogada a sua permanência, por mais 90 (noventa) dias, pelas DTSs, 179, de 16 de julho de 1962, 261, de 16 de outubro de 1962 e 293 de 27 de novembro de 1962, esta conside-

rando o seu afastamento sem ônus para o Instituto. Quanto ao requerimento, em que o referido servidor pede reconsideração da DTS 293-62, deixa de emitir decisão, por não se tratar de recurso à Instância superior, no caso, o Conselho Administrativo. — Data do despacho: 30 de abril de 1963.

Nº 077 P. — 05.017-63.

Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

Interessado: Alberto Cruz de Mesquita — Inspetor, nº 570.

Valor: Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 3 de maio de 1963.

Nº 081 P. — 05.205-63.

Assunto: Cômputo de tempo de serviço.

Interessado: Pedro Miguel de Farias.

De acordo com a Deliberação número 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o Parecer nº 414 de 22 de março de 1963, da Procuradoria Geral, que aprova, e o pronunciamento do DAG, autoriza a contagem do tempo de serviço prestado pelo servidor interessado ao Depósito Central de Armamento, do Ministério da Aeronáutica e ao Ministério da Guerra, conforme certidões, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais. — Data do despacho: 29 de abril de 1963.

Nº 090 P. — 05.583-63.

Assunto: Cômputo de tempo de serviço.

Interessado: Christovão Xavier Lopes.

De acordo com a Deliberação número 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, autoriza a contagem do tempo de serviço prestado pelo servidor interessado, ao Exército Nacional, conforme certidão, na forma do Parecer nº 477, de 10 de abril de 1963, da Procuradoria Geral, que aprova. — Data do despacho: 2 de maio de 1963.

Nº 376 P. 15.583-55.

Assunto: Pagamento de abono de emergência instituído pela Lei número 1.765, de 18 de dezembro de 1952.

Interessada: Maria Tereza de Melo Cortez.

De acordo com a Deliberação número 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista os Pareceres nº 2.628, de 13 de dezembro de 1956 e nº 07.712, de 10 de novembro de 1958, e ainda, o pronunciamento do DAG, autoriza o pagamento do abono de emergência instituído pela Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, à servidora interessada, relativo ao período de julho de 1953 a janeiro de 1955, considerando que, embora desde a data de sua admissão, (9 de setembro de 1952) e naquele período a interessada prestasse serviços em dependências do Instituto, sujeita a ponto e horário regulamentar, condição característica de contrato de trabalho, somente adquiriu a situação de servidora a partir de julho de 1958, época em que passou a contribuir para a Previdência Social. — Data do despacho: 2 de maio de 1963.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Determinação de Serviço, de 3 de maio de 1963

Nº 60 — Dando cumprimento ao Decreto nº 50.582, de 8 de maio de 1961, concede a partir de 28 de novembro de 1962, ao médico, Interir., código TC 801, nível 17-A, Lenine Cunha, a gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) de nível universitário, a que se refere o art. 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Despachos:

Nº 546 P. 32.611-61.

Assunto: Pagamento de gratificação de função, referente ao período de 1 de junho de 1961 a 31 de janeiro de 1962, em que substituiu o Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da DE no Ceará.

Interessada: Maria Enyd Ponte Costa, Fiscal de Previdência, nível 17.

Valor: Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 29 de abril de 1963.

Nº 608 P. 36.724-61.

Assunto: Pagamento de diferença de ajuda de custo, referente ao período de seu afastamento de 19 de junho de 1961 a 5 de setembro de 1961.

Interessado: Antonio Carlos Doutel de Andrade, Fiscal de Riscos, código P. 2.110, nível 16, nº 13.554.

Valor: Cr\$ 8.856,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 2 de maio de 1963.

Nº 118 P. 7.342-62.

Assunto: Pagamento de diferença de serviço extraordinário.

Interessada: Agência Especial em Santos (S. Paulo).

Valor: Cr\$ 21.435,00 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 29 de abril de 1963.

Nº 221 P. 12.581-62.

Assunto: Pagamento de diferença de gratificação de função, face o Decreto nº 51.578-62.

Interessada: Esther Amâncio Estrela, Oficial de Administração, código AF 201, nível 14-B, nº 272, lotada na DE de São Paulo.

Valor: Cr\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 2 de maio de 1963.

Nº 379 P. 20.451-62.

Assunto: Pagamento de gratificação de função, referente ao período de 11 de setembro de 1961 a 7 de dezembro de 1961, em que substituiu o Chefe da Secretária da Divisão Médica Estadual na DE no Rio de Janeiro.

Interessada: Genilda D'Avila Ferreira, Atendente, código P. 1.703, nível 7.

Valor: Cr\$ 5.855,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 29 de abril de 1963.

Nº 640 P. 36.727-62.

Assunto: Pagamento de gratificação de função, referente ao período de 8 de janeiro de 1962 a 9 de fevereiro de 1962, em que substituiu o Titular da Tesouraria na DE na Bahia.

Interessada: Alvaro de Souza da Cruz Rios, Tesoureiro Auxiliar, número 1.901.

Valor: Cr\$ 5.353,80 (cinco mil trezentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta centavos).

Despacho: Autoriza — Data: 29 de abril de 1963.

Nº 697 P. 40.318-62.

Assunto: Serviço Extraordinário, 45 dias, a razão de 2 horas diárias.

Interessada: DE no Espírito Santo.

Valor: Cr\$ 50.847,20 (cinquenta mil novecentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos).

Despacho: Autoriza — Data: 29 de abril de 1963.

Nº 760 P. 40.234-62.

Assunto: Pagamento de gratificação de função, referente ao período de 4 de julho de 1962 a 10 de setembro de 1962, em que substituiu o Chefe dos Serviços Médicos do Hospital General Vargas na DE em Pernambuco.

Interessado: Tullio Montenegro Barbosa de Araujo, médico, código TC 801 nível 17-A, nº 10.765.

Valor: Cr\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 2 de maio de 1963.

Nº 727 P. 42.367-62. Assunto: Pagamento de gratificação de função, referente ao período de 29 de maio de 1962 a 31 de agosto de 1962, em que substituiu o Chefe da Seção de Benefício na DE no Maranhão.

Interessada: Maria Helena Pinheiro Rodrigues, Atendente, código P. 1.703, nível 7, nº 12.215.

Valor: Cr\$ 37.566,70 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos).

Despacho: Autoriza — Data: 29 de abril de 1963.

Nº 774 P. 44.898-62. Assunto: Pagamento de gratificação de função, referente ao período de 1º de abril de 1962 a 30 de agosto de 1962, em que substituiu o Chefe do 1º turno da Secretaria da Divisão Médica da DE no Rio Grande do Sul.

Interessado: Themis Diniz Vianna, Oficial de Administração, código AF 201, nível 12-A, nº 625.

Valor: Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 2 de maio de 1963.

Nº 52 P. 3.441-63. Assunto: Solicita auxílio doença.

Interessado: Alvaro Rocha Nunes, Motorista, código CT 101, nível 8-A, nº 4.529.

Despacho: Indefere — Data: 2 de maio de 1963.

Nº 108 P. 6.643-63.

Assunto: Pagamento de gratificação de função, referente ao período de 30 de novembro de 1962 a 31 de dezembro de 1962, em que substituiu o Chefe do 2º Turno da Secretaria do DME em Minas Gerais.

Interessada: Adélia Moreira de Carvalho, Escrevente Dactilógrafa, código AF 204, nível 7, nº 11.296.

Valor: Cr\$ 15.913,30 (quinze mil novecentos e treze cruzeiros e trinta centavos).

Despacho: Autoriza — Data: 2 de maio de 1963.

Nº 116 P. 7.350-63.

Assunto: Pagamento de gratificação de função, referente ao período de 16 de janeiro de 1963 a 3 de março de 1963, em que substituiu o Chefe do 2º Turno da Seção de Controle da Divisão de Mecanização desta Administração Central.

Interessada: Helena Gonçalves Dutra Gomes, Auxiliar de Estatística, código P. 1.402, nível 10-B, nº 892.

Valor: Cr\$ 36.586,60 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e sessenta centavos).

Despacho: Autoriza — Data: 2 de maio de 1963.

NM. 209 P. 12.560-63.

Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

Interessada: Eunice da Oliveira Silva.

Valor: Cr\$ 60.300,00 (sessenta mil e oitocentos cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 2 de maio de 1963.

NM. 209 P. 12.560-63.

Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

Interessado: Ernesto Azevedo.

Valor: Cr\$ 60.300,00 (sessenta mil e oitocentos cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 2 de maio de 1963.

NM. 209 P. 12.560-63.

Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

Interessada: Dirce de Castro Moreira.

Valor: Cr\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 2 de maio de 1963.

NM. 209 P. 12.560-63. Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

Interessada: Irene Bessa Nogueira Dias.

Valor: Cr\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 2 de maio de 1963.

NM. 209 P. 12.560-63.

Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

Interessada: Alva Rodrigues.

Valor: Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 2 de maio de 1963.

NM. 209 P. 12.560-63.

Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

Interessada: Elizabeth Domingos Costa.

Valor: Cr\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 2 de maio de 1963.

NM. 209 P. 12.560-63.

Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

Interessada: Maria Thereza Oliveira Brande Pinto.

Valor: Cr\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 2 de maio de 1963.

NM. 209 P. 12.560-63.

Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

Interessada: Therezinha Braga de Abreu.

Valor: Cr\$ 60.300,00 (sessenta mil e oitocentos cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 2 de maio de 1963.

NM. 209 P. 12.560-63.

Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

Interessada: Ivone Lopes de Moraes.

Valor: Cr\$ 60.300,00 (sessenta mil e oitocentos cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 2 de maio de 1963.

NM. 209 P. 12.560-63.

Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

Interessado: Christóvão Colombo Burlamaqui Nogueira.

Valor: Cr\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 2 de maio de 1963.

NM. 209 P. 12.560-63.

Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

Interessado: João Coutinho Jacques.

Valor: Cr\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 2 de maio de 1963.

NM. 209 P. 12.560-63.

Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

Interessada: Adélia Alonso.

modo de 4 a 15-2-63 e dias 12, 13, 14, 19, 20 e 21-2-63.

Adicionais — Concedidos:

NM. 255 P. 14.497-60 — Pedro Bezerra de Souza, Técnico Auxiliar de Mecanização código AF 402, nível 11B, nº 658, lotado na Administração Central, 25% dos vencimentos a contar de 16-11-62 — Valor Cr\$ 6.630,00.

NM. 851 P. 49.972-62 — Antônio dos Santos e Silva, Dentista, Código TC 901, nível 17A, nº 3.158, lotado na DE na Guanabara, 25% dos vencimentos a contar de 9-4-62.

Aposentadoria por invalidez — Homologada:

NM. 062 P. 03.370-60 — Renato Azambuja Neves, Oficial de Administração, código AF 201, nível 14-B, nº 1.359, lotado na DE na Guanabara, concedida de acordo com o artigo 176, item III, parágrafo 2º, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711-52, com os proventos mensais de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) e adicionais de 15% dos vencimentos a contar de 1º de novembro de 1962.

Homologação de DTS:

De no Rio de Janeiro:

NM. 014 P. 975-63 — Ailton Guimarães, Escrevente Dactilógrafa, código AF-205, nível 7, nº 10.201, DTS nº 171-62.

De em São Paulo:

NM. 198 P. 11.830-63 — João Vieira, Escrivão, código AF-292, nível 10-B, nº 1.232, DTS nº 75-63.

De em Alagoas:

NM. 195 P. 06.433-63 — Darcy de Oliveira Souza, Dactilógrafa, código AF-303, nível 7-A, nº 14.804, referente a esposa, a contar de dezembro de 1962.

De na Bahia:

NM. 134 P. 08.103-63 — Newton Pitanga D'Almeida, Escrevente Dactilógrafa, código 204, nível 7, nº 13.219, referente a esposa a contar de janeiro de 1963.

NM. 145 P. 08.902-63 — Benedito José de Souza, Atendente, código P. 1.703, nível 7, nº 1.346, referente a menor Maria do Carmo, a contar de julho de 1962.

NM. 207 P. 12.257-63 — Ivani Silveira Bahia, Escrevente Dactilógrafa, nível 7, nº 2.695, referente a menor Mary Márcia, a contar de outubro de 1962.

De no Estado do Rio de Janeiro:

NM. 208 P. 12.407-63 — José de Brito Freire Sourinho, Tesoureiro Auxiliar, 40, nº 3.341, referente a esposa a contar de março de 1963.

NM. 028 P. 1.830-63 — Georgina Ribeiro Santos, Atendente, código P. 1.703, nível 7, nº 14.589 referente aos menores Luiz Carlos e Jorge Luiz, a contar de maio de 1962.

NM. 201 P. 12.011-63 — Therezinha Maria Avellar Pereira, Escrivã, código AF-202, nível 8-A, número 4.010, referente a menor Maria Luiza, a contar de dezembro de 1962.

NM. 201 P. 12.013-63 — José Raymundo dos Santos, Ascensorista, código GL-204, nível 5, nº 7.917, referente aos menores José Salomão e Joel Salomão, a contar de fevereiro de 1963.

De em Minas Gerais:

NM. 158 P. 09.653-63 — José Martins de Lima Servente, código GL-104, nível 5, nº 7.823, referente a menor Roseli Aparecida, a contar de fevereiro de 1963.

DE no Piauí:

NM. 199 P. 11.901-63 — Nerideus Saldanha Brasil, Dentista código TO 901, nível 18-B, nº 819, referente a tutela de Maria de Jesus, a contar de março de 1963.

DE em São Paulo:

NM. 686 P. 39.081-62 — José Hernandes Avila, Escrevente Dactilógrafa, código AF-204, nível 7, nº 16.275, referente ao menor José e esposa, a contar de julho de 1962.

NM. 740 P. 42.734-62 — Mariela Schmidt, Escrevente Dactilógrafa, código AF-204, nível 7, nº 16.260, referente aos menores Roseli e Rosemari, a contar de julho de 1962.

NM. 778 P. 45.100-62 — Herculano Camacho, Servente, código GL-194, nível 5, nº 16.307, referente ao menor Lúcia de Fatima e esposa, a contar de agosto de 1962.

NM. 022 P. 01.437-63 — Irene Solha Pinheiro, Escrevente Dactilógrafa, código AF-204, nível 7, nº 16.309, referente ao menor José Roberto, a contar de dezembro de 1962.

NM. 029 P. 01.918-63 — Luiz Athayde, Escrivã, código AF-202, nível 10-B, nº 2965, referente a menor Maria Isabel, a contar de outubro de 1962.

NM. 729 P. 41.993-63 — Pedro Das Guterres, Guarda, código GL-203, nível 10-B, nº 12.458, referente ao menor Sidnei, a contar de julho de 1962.

NM. 083 P. 05.214-63 — Walter Latorraca, Escrevente Dactilógrafa, código AF-204, nível 7, nº 16.445 referente aos menores Walter Luis, Wander e esposa, a contar de julho de 1962.

NM. 124 P. 07.670-63 — Antônio Carlos Nucci, Escrivão, código AF-202, nível 10-B, nº 2.746, referente a menor Mônica Cristina, a contar de janeiro de 1963.

NM. 154 P. 09.473-63 — Elze Menezes Aguiar, Escrevente Dactilógrafa, código AF-204, nível 7, nº 6.037, referente a menor Katia, a contar de janeiro de 1963.

DE em Santa Catarina:

NM. 194 P. 11.673-63 — Emanuel Alves de Mello, Médico, código TC-801, nível 17-A, nº 13.795, referente a menor Ladiane, a contar de outubro de 1962.

DE em Sergipe:

NM. 730 P. 42.045-62 — José Rocha Mendonça, Tesoureiro Auxiliar, 3ª categoria, símbolo 6-C, nº 12.063, referente a esposa a contar de fevereiro de 1963.

NM. 047 P. 03.158-63 — Oscar de Araújo Mello Escrivão, código AF-202, nível 8, nº 3.893, referente aos menores Marleide e Glez, a contar de janeiro de 1963.

NM. 187 P. 11.225-63 — Eliudes Menezes Moreira, Atendente, código P. 1.703, nível 7, nº 14.923, referente a menor Vera Lúcia, a contar de março de 1963.

NM. 188 P. 11.226-63 — José Bernardo de Jesus, Servente, código GL-104, nível 5, nº 7.652, referente ao menor Mário Carlos, a contar de março de 1963.

NM. 203 P. 12.137-63 — Aurea Getirana Santos, Assistente de Enfermagem, código P. 1.701, nível 15, número 1.688 referente ao menor Wellington, a contar de março de 1963.

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 6.5.63:

Nº 56.532 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do processo NM. 155 P. 09.732-63, e de acordo com o parágrafo único do artigo 38 do Código Civil, remove a pedido, a Escrevente Dactilógrafa, código AF-204, nível 7, Glolanda Passos de Farias, nº 12.675,

da Delegacia Estadual no Rio de Janeiro para a Administração Central.

Nº 56.533 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do processo NM. 179. P. 10.745-63, prorroga pelo prazo de 1 (um) ano, a permanência da Revisora de Benefícios código P. 2.112, nível 16, Anaize Câmara, nº 13.552, no Gabinete Civil da Presidência da República, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens.

Nº 56.534 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do processo NM. 751 P. 43.483-62, remove o Oficial de Administração código AF-201, nível 12-A, Renato Juliano, número 13.463, do Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo, para a Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 56.535 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do processo NM. 119 P. 07.096-63, coloca à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, pelo prazo de 1 (um) ano, o Médico, código TC-801, nível 17-A, Hilder Bezerra Gurgel, nº 2.084, lotado na Delegacia Estadual em Sergipe.

Nº 56.536 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do Ofício nº GM-333-R-63 de 12.3.63, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, cessa, a contar de 12.3.63, os efeitos da Portaria número 55.446, de 28.9.62, que colocou o Médico, código TC-801, nível 17-A, Ladislau Ruttkay nº 8.124, à disposição do Gabinete do Ministro do Trabalho e Previdência Social, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens.

Nº 56.537 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8.6.61 do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do processo NM. 184 P. 11.133-63 remove, a pedido, o Motorista, código CT-401 nível 8-A Antônio Avelino do Nascimento nº 4.714, do Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara para o Hospital Getúlio Vargas, no Estado de Pernambuco.

Nº 56.538 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, remove a Atendente, código P.1.703, nível 7, Victória de Oliveira, número 10.842, do Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara, para a Delegacia Estadual na Guanabara (Agência de Ramos).

Nº 56.539 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 356ª sessão, realizada em 3.5.63, designa a Oficial de Administração, código AF-201, nível 16-C, Bertha da Cunha Silveira nº 80, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico do Conselho Administrativo, correspondente ao símbolo I-F.

Determinações de Serviço de 30 de abril de 1963:

Nº 94 — Autoriza a vinda do servidor Anísio Alves Villela, Chefe da Agência Especial em Nova Lima, a esta Administração Central, pelo prazo de 4 (quatro) dias.

Nº 95 — Susta, a partir desta data, o pagamento da gratificação de Gabinete (RS-352-63) ao servidor Geraldo Mancebo.

Nº 96 — Susta, a partir desta data, o pagamento da gratificação de Gabinete do servidor Manoel Gomes da Conceição. — (RS. 352-62).

Nº 97 — Autoriza a vinda do servidor Fernando Horácio de Souza, Delegado Estadual em São Paulo, a esta Administração Central, pelo prazo de 3 (três) dias.

Despacho

NM. 241 P. 14.550-63.
Assunto: Ajuda de Custo em face de designação para o cargo, em comissão, de Delegado Estadual no Piauí.

Interessado: Ary Évilo de Mello Barreto, Escrivão, código AF-202, nível 8-A.

Valor: Cr\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos cruzeiros).
Despacho: Deferido, fixando em dois meses a ajuda solicitada. — Data: 3-5-63.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Despachos

NM. 83 P. 5.203-63.
Assunto: Duas ajudas de custo, concedidas de acordo com o art. 132 da Lei nº 1.711-52, em face do afastamento no período de 3-1 a 30-3 e 21-7 a 15-12-62.

Interessado: Luiz de Castro Farias, Fiscal de Previdência, código P 2.104, nível 18.

Valor: Cr\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos cruzeiros).
Despacho: Autoriza — Data: 6 de maio de 1963.

ATOS DO PRESIDENTE

Determinações de Serviço de 3-5-63:

Nº 99 — Autoriza a vinda a esta Administração Central do servidor Genésio Oliva, Delegado Estadual no Rio Grande do Sul, pelo prazo de 3 (três) dias, a contar de 25.4.63.

Nº 100 — Tendo em vista o que consta do processo NM. 137 P. 8.551-63, determina que o servidor Rosivam Falbo dos Santos, nº 10.364, viaje à Agência de Paranaguá, por 90 (noventa) dias, a fim de integrar Grupo de Inspectores de Riscos, em objeto de serviço.

Despachos

NM. 825 P. 48.384-60.

Interessado: Hospital Ipiranga (SP).
Tendo em vista o comunicado pelo Diretor do Hospital interessado, no Estado de São Paulo, as informações das Seções de Controle e Estudos da Divisão do Pessoal, e o pronunciamento do Diretor do DAG, de acordo com a Deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, homologa, em caráter excepcional, a DTS-19-60, do Diretor daquele Hospital, que dispensou, a contar de 18.2.60, os serviços do motorista, contratado, Vicente Januário de Araújo, número 13.830. — Data do despacho: 19 de abril de 1963.

NM. 374 P. 22.385-61.

Assunto: Aprova prestação de contas de servidor.

Interessada: Rosa Pereira de Moraes.

De acordo com a Deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, face o pronunciamento favorável do DAG, e tendo em vista o respectivo empenho de verba, aprova a prestação de contas da servidora interessada, no valor de Cr\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte cruzeiros), referente à sua viagem a São Paulo, em objeto de serviço conforme DTS-72-61, bem como o recolhimento, à Tesouraria Geral, do saldo devedor de Cr\$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta cruzeiros), observadas as formalidades legais. — Submete este ato à consideração do Egrégio Conselho Fiscal. — Data do Despacho: 15.4.63.

NM. 169 P. 10.366-63.

Assunto: Aprova prestação de contas, relativa a viagem a Brasília e

autoriza recolhimento do saldo devedor

Interessado: Dary Castello Branco.
Valor: Cr\$ 23.140,00 (vinte e três mil cento e quarenta cruzeiros) e saldo a recolher de Cr\$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta cruzeiros).
Despacho: Aprova — Data: 6.5.63.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 27.041-63;

Nº 1.547 — Designar Maria Helena Brasil, Escrivã nível 10-B, matrícula 1.911.307, para integrar a Comissão de Inquérito criada pela Portaria nº 1.317, de 14 de maio de 1963, incumbida de apurar os fatos apontados no processo acima mencionado, em substituição a Gelson Sêda, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, mat. 1.911.935.

Tendo em vista o que consta do processo nº 1.313-63, e da decisão do Conselho em Sessão de 22-1-63;

Nº 1.550 — Autorizar a retificação dos proventos de aposentadoria do servidor Nelson Alberto Machado, matrícula 1.900.045, que deverão ser calculados como Procurador de Segunda Categoria, em caráter provisório, a partir de 25-10-62, data da decisão do Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Tendo em vista o que consta do processo nº 36.856-63,

Nº 1.551 — Prorrogar, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 220, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; por 30 dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 776, de 12 de março de 1963.

Tendo em vista o que consta do processo nº 24.838-63;

Nº 1.574 — Designar Cleto Marques de Almeida, Fiscal Administrativo de Obras, nível 13, mat. 1.911.817, para exercer a função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Cálculos de Juros de Financiamento e Desdobramento de Contas (CLJ), da Seção Local de Cobrança Imobiliária (CLI), do Serviço Geral de Arrecadação (SGA), dos Serviços Gerais de Administração (SG), de Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.579 — Colocar à disposição da Agência Metropolitana de Brasília (ADF), Nilson José Favero de Freitas, Técnico de Contabilidade, nível 13, mat. nº 2.128.729, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. Atribuir referido servidor as vantagens concedidas ao funcionário público federal, pela Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962.

Nº 1.580 — Colocar à disposição da Agência Metropolitana de Brasília (ADF), até ulterior deliberação, Raimunda Senna Fernandes, Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A, matrícula número 1.391.445, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado (HSE) — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — Cláudio Freitas, Presidente.

PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12.12.40 resolve:

Tendo em vista o que consta do Memo. ADF-FUD-204-63;

Nº 2.006 — Considerar Orlando Antônio Mitidieri, Oficial de Administração, Nível 14-B, matrícula número 1.900.575, desligado da Comissão instituída pela Portaria nº 957, de 29 de março de 1963, por absoluta conveniência dos serviços afetos à Seção de Arrecadação da Agência do Instituto em Brasília (ADF). — Cláudio Freitas — Presidente.

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 1963.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando o disposto no Memo. ADF-PSB-12-63, referendado pelo Senhor Delegado da ADF.

Nº 2.027 — Considerar Maria Menina Pessoa de Sena Leite, Escrivã, Nível 8, matrícula nº 1.056.037, ponto nº 2.752, substituta eventual do Chefe da Seção de Seguros Privados-Ramos Gerais, da Agência do I. ASE em Brasília (ADP), a partir de 2. de junho de 1963. — Cláudio Freitas, Presidente.

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando o superior interesse dos Serviços afetos ao Gabinete desta Presidência, na Capital Federal;

Nº 2.022 — Fixar a lotação de José Faria de Carvalho, Escrivão, nível 8-A, mat. nº 1.055.123, ponto número 9.204, no Gabinete da Presidência do IPASE em Brasília (PA-Br).

Considerando a necessidade dos serviços afetos à Agência do IPASE, na Capital Federal;

2.023 — Fixar a lotação de Maria Pomnéa Silva de Carvalho, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, matrícula número 2.124.174, ponto nº 13.588, na Agência do Instituto em Brasília (A. D. F.). — Cláudio Freitas, Presidente.

PORTARIA Nº 2.045 — DE 17 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve remover Francisco Ivan Gomes Mendes, Motorista, nível 8, matr. nº 2.124.191, ponto nº 15.451, da Agência do Estado do Ceará (ACE) para a Agência Metropolitana de Brasília (ADF). — Cláudio Freitas, Presidente.

Retificação

Na Portaria nº 1.501, de 31-5-63, publicada no Diário Oficial de 10-6-63, nº 109, Seção I — Parte II.

Onde se lê:

Ilza Nunes Castiães,

Leia-se:

Ilza Nunes Christianes.

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÕES DE CAPITAL

RESOLUÇÕES DE 6 DE JUNHO DE 1963

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, resolve:
Atendendo à conveniência do serviço:

Nº 77 — Cancelar o Auxílio-Loconomoção atribuído ao servidor Gilberto de Sousa Leite, mat. 1.900.533, ponto 1.203, conforme Resolução DC-36, de 3 de abril de 1963.

2. A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Considerando o que consta do processo 28.355-63;

Nº 78 — Cancelar o Auxílio-Loconomoção atribuído ao servidor José Carlos Belfort Garcia, mat. 1.054.795, ponto 7.811, conforme Resolução DC-29, de 25-3-63, e atribuir o referido benefício ao Fiscal Administrativo de Obras, nível 11, Jorge Lopes Martins, mat. 1.054.799, ponto 7.815, lotado na CLA.

2. A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação. — *Huoldo Carneiro Leão*, Diretor.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

RESOLUÇÃO Nº 25 — DE 24 DE MAIO DE 1963

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957, e tendo em vista o que consta do processo nº CD-65-63 e da ata nº 35-63, de 24 do corrente, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente do I. B. S. a assinar contrato de locação do imóvel sito à Rua Itabainhinha, 549, em Aracaju, Estado de Sergipe, para funcionamento do escritório da referida Autarquia.

Parágrafo único: O contrato de que trata este artigo obedecerá os termos da minuta anexa à presente Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1963. — *Jerônimo Vingt-un Rosado Maia* — Presidente.

Os abaixo assinados, Augusto Barreto brasileiro, casado, proprietário, primeiro contratante, o Instituto Brasileiro do Sal, com sede na Av. do Branco, 311 — 8º pavimento, no Estado da Guanabara, resolvem conjuntamente ajustar o presente Contrato de locação do imóvel, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira — O primeiro contratante, ora denominado Locador da porção ora denominada segundo contratante, ora denominado Locatário, pelo prazo de quatro (4) anos a contar de a parte assobrada do edifício de sua propriedade, sito à Rua Itabainhinha, 549, na Cidade de Aracaju.

Segunda — O aluguel é de Cr\$ 0.003,00 (vinte mil cruzeiros) mensais, o qual deve ser pago pelo Locatário, na residência do Locador onde este determinar, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido ou a pessoa pelo Locador designado.

Terceira — A falta de pagamento do aluguel no dia designado na cláusula anterior, constituirá o Locatário em mora, independentemente de interpelação ou notificação judicial, ou qualquer outro aviso. E pode, por essa razão, declarar o Locador rescindido o contrato, exigindo, como de direito, a restituição, tal como foi recebido, do prédio locado.

Quarta — Considera-se o presente contrato, automaticamente, prorrogado por igual período, se os contratantes, trinta (30) dias antes de vencido o prazo estabelecido, não declarar por escrito que não mais desejam prorrogá-lo. E avisando o Locatário de que essa é a vontade do Locador, deve desocupar o prédio, entregando-o uma vez terminado o prazo, sem qualquer outra notificação ou aviso sob

pena de responder pela multa que neste contrato se estabelece.

Quinta — O Locatário obriga-se a não se utilizar do prédio para outro mister que não seja para ocupação de seu escritório, não lhe sendo permitido transferir o presente contrato a outrem, nem sublocar parte do prédio, sem o expresse consentimento do Locador. E no caso que este o permita, todas as despesas decorrentes da transferência ou sublocação correrão por conta do Locatário ou de quem as assumiu, como transferido ao sublocatário.

Sexta — Todas as obras necessárias para a conservação da parte do prédio ora locado, como pinturas, desobstrução de rede sanitária, reparações elétricas, consertos de pequena monta indispensáveis ao perfeito estado de conservação, dele, correrão por conta do Locatário.

Sétima — O Locatário não terá direito a qualquer indenização por benfeitoria que faça no prédio a qualquer pretexto, desde que, não autorizada pelo Locador, por escrito. E ainda, não poderá fazer qualquer alteração, modificação no edifício sem consentimento expresse do Locador, nem retirar as benfeitorias, mesmo não indenizadas, por terem sido feitas sem autorização.

Oitava — Com exceção dos impostos prediais, todos os demais impostos e taxas, assim como as contas de luz, água e telefone, que recaiam sobre o prédio ora locado, correrão por conta do Locatário.

Nona — Fica facultado ao Locador visitar e examinar a parte do prédio ora locado, em seu interior, sempre que lhe aprouver, para que verifique se o Locatário está cumprindo com zelo as regras relativas à conservação do prédio.

Décima — Fica instituído o fórum de Aracaju, onde se acha situado o prédio para decidir qualquer questão judicial derivada deste contrato.

Undécima — Fica estipulado a multa de dez (10) por cento sobre o valor da locação, na qual incorrerá o contratante que infringir quaisquer das cláusulas do presente contrato, sem prejuízo de qualquer outro direito que seja assegurado ao contratante prejudicado, em consequência de qualquer contravenção ou transgressão às cláusulas aqui estipuladas.

E, por assim terem contratado, mandaram fazer o presente instrumento em duas vias de igual teor, as quais vão devidamente assinadas pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Testemunhas:

RESOLUÇÃO Nº 35 — DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribui-

ções que lhe são conferidas pelo Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957, e tendo em vista o que consta do processo CD-78-63 e da ata nº 45-63, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de setembro de 1963, o prazo de "cura" de 120 dias; até 31 de dezembro do mesmo ano o de 150 dias, restabelecendo-se daí por diante o período

normal de estagiamento do produto no, atêrros das salinas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo o sal destinado à indústria de transformação.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 3-63, de 11 de janeiro de 1963 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1963. — *Jerônimo Vingt-un Rosado Maia* — Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.592, DE 31 DE MAIO DE 1963

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, considerando o que se contém no Processo número 8.902-61, resolve designar o Assessor Ennio Marques Filho, para iniciar entendimentos com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, no sentido de ser firmado Acordo entre o Instituto Nacional do Pinho e o Governo daquele Estado, visando o imediato funcionamento da escola primária, instalada no Parque Florestal "José Maran. Filho", em Passa Quatro. — *Herminio T'ssant*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 443, DE 3 DE JUNHO DE 1963

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, considerando as condições de peculiaridades da região Oeste do Paraná, a necessidade de delimitar o mercado peculiar e de dar mobilidade aos critérios de exportação, resolve:

1º — Fixa em 3.100.000 (três milhões e cem mil) pés quadrados o contingente mensal a que se alude o art. 1º da Resolução nº 433, de 30 de novembro de 1962.

Parágrafo único. O contingente a que se refere este artigo deverá ser liberado até o dia 10 (dez) de cada mês.

2º — Cada vez que a Presidência do INP. liberar os contingentes para o mercado argentino a que faz referência o art. 3º da Resolução nº 350, de 12 de maio de 1961, alterada pela de número 421, de 20 de julho de 1962, será também liberado para a região Oeste um contingente de 20% (vinte o por cento) do volume fixado no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. Se o contingente liberado para o Atlântico for inferior ao máximo permitido, o percentual da região Oeste deverá ser proporcionalmente reduzido.

3º — Em função do regime do Rio Paraná e a critério da Presidência, os contingentes a que alude o art. 1º poderão ser antecipados até o limite de dois contingentes mensais, não ultrapassando os 12 (doze) contingentes anuais.

4º Fica estabelecida a livre transferência de quotas de exportação entre os diversos portos e pontos de exportação da região Oeste, observadas as seguintes normas e dentro das limitações de volume estabelecidas pela Resolução nº 432, art. 3º, item 18:

a) entre os exportadores dos portos e dos pontos de exportação da região Oeste, quando as quotas não ultrapassarem 50.000 (cinquenta mil) pés quadrados;

b) em sua totalidade, de um ponto de exportação para outro da região Oeste, quando se tratar da mesma firma.

5º — No processamento do licenciamento da exportação, serão observadas, no que couberem, as normas e disposições contidas nas Resoluções número 390, alterada pela de nº 421, e 392, modificada pelas de números 422 e 431.

6º Os preços estabelecidos para os portos dos rios Paraná e Içuaçu e pontos de escoamento da Fronteira Sêca do Oeste ficam aumentados em US\$ 5,00 (cinco dólares) e US\$ 10,00 (dez dólares) por 1.000 p2, FOB, respectivamente.

Em consequência desse reajustamento, passam a ser os seguintes os preços básicos para a exportação de pinho procedente daquela região:

ESPECIFICAÇÃO	Preço em US\$ por 1.000 p2 FOB			
	Médio	I e II	III	IV
a — Pinho Serrado				
Foz do Iguaçu	—	120,00	95,00	75,00
Pôrto Britânia	—	115,00	90,00	69,00
Santo Antônio	—	99,00	74,00	53,00
Barracão)				
Dionísio Cerqueira)	—	96,00	71,00	50,00
		40%	40%	20%
b — Sortido Argentino				
Foz do Iguaçu	98,00	117,00	92,00	72,00
Pôrto Britânia	93,00	112,00	87,00	67,00
Santo Antônio	77,00	96,00	71,00	51,00
Barracão)				
Dionísio Cerqueira)	74,00	93,00	68,00	48,00
c — Pinho Resserrado				
Foz do Iguaçu	—	125,00	100,00	—
Pôrto Britânia	—	120,00	95,00	—
Santo Antônio	—	105,00	79,00	—
Barracão)				
Dionísio Cerqueira)	—	102,00	76,00	—

7º — Entende-se por região Oeste, nesta Resolução, os portos e pontos de escoamento da fronteira, entre Porto Mendes e Dionísio Cerqueira;
 8º — Ficam alteradas as proporções previstas na Resolução nº 396, artigo 3º, relativas ao comércio uruguaio, para as seguintes percentagens:
 Santa Catarina — Itajaí 4%
 Rio Grande do Sul — Porto Alegre 6%
 Rio Grande do Sul — Barra do Quaraí, Lijramento, Jaguarão e Aceguá 90%

9º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Hermínio Tissiani*, Presidente.

RESOLUÇÕES DE 3 DE JUNHO DE 1963

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, considerando a constante elevação do custo dos serviços decorrentes dos reajustamentos de salários e aumentos nos preços dos artigos de expediente e impressos, resolve:

Nº 444 — Fixar os seguintes emolumentos que serão cobrados como remuneração de serviços administrativos de interesse das pessoas físicas e jurídicas, registradas ou não no INP:

	Cr\$
Registros — de extrator ou comerciante de toros, de industrial de madeiras, de comerciante e exportador de madeira, cada ...	2.000,00
Renovação de Registro — 50% dos emolumentos acima fixados;	
Transferência — de local de estabelecimento industrial e transferência ou alteração de firma cada ...	500,00
Emissão de Novas Guias — Quando em decorrência de desdobramento prorrogação ou revalidação, por guia ...	10,00
Certidão — Além dos selos federais ...	200,00

2 — Revogar o item 1 da Resolução nº 400, de 4-12-61.

3 — Esta Resolução entrará em vigor a partir de 15 do corrente.

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, alíneas "a" e "d", do Decreto-lei nº 4.813, de 8 de outubro de 1942, e tendo em vista a decisão da Junta Deliberativa, na sua sexta sessão, quadragésima quarta reunião, realizada em 28 de maio de 1963, resolve:

Nº 445 — Para efeito de registro e levantamento de estoques nos portos e pontos de exportação, a madeira de pinho serrado em peças com espessuras de até 7/8" (sete oitavas polegadas) deve ser coberta com Guisa de Produção de Pinho Serrado.

2º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Hermínio Tissiani*, Presidente.

2.4. Extração de arenito, a fogo — Cr\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros) o metro cúbico, num total de 3.000m³.

2.5. Taxa fixa — Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) por metro linear e por margem de canal ou vala coletora dragados com os taludes regularizados.

2.6. Conformação do material dragado para confecção de diques, inclusive todas as operações necessárias ao seu perfeito acabamento — Cr\$ 16,00 (dez cruzeiros) por metro cúbico.

2.7. Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por metro cúbico, quando executados com drag-lines de 1 1/2 jarda decúbica de capacidade.

2.8. Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por metro cúbico, quando executado pelo drag-line de 3/4 de jarda cúbica de capacidade.

2.9. Viagem de drag-line sem pranchões em campo limpo e firme ou estrada — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por quilômetro.

2.10. Viagem de drag-lines sem pranchões com preparo do terreno (capceira ou mata) exigindo o emprego de foice ou machado — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) por quilômetro.

2.11. Viagem de drag-line sobre pranchões com ou sem preparo do terreno — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) por quilômetro.

2.12. Viagem sobre "trailer" — Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) por dia de viagem.

2.13. Desmontagem necessária a viagem de drag-lines — Global: Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

2.14. Montagem de drag-lines consequente da ocorrência prevista na cláusula 2.13. — Global: Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

2.15. Fornecimento e assentamento eventual de bueiros, tipo "Aimco" de 0,90m de diâmetro — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) por metro linear.

2.16. Desmatamento manual necessário a construção de valas e tanais será pago de acordo com a fórmula discriminada no item 6.4. das especificações.

2.17. Não será pago o desmatamento cujo preço unitário for inferior a Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por metro quadrado.

2.18. Se o preço do desmatamento, calculado pela fórmula, for superior a Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) o metro quadrado, os serviços serão cotados a parte.

2.19. Desmatamento manual necessário a construção de diques será pago de acordo com a fórmula discriminada no item 6.4. das especificações.

Quinta — Valor e dotação — A despesa deste contrato, no valor de Cr\$ 50.250.000,00 (cinquenta milhões dezentos e noventa mil cruzeiros) correrá pela Verba 4.0-00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.02 — Início: prosseguimento e conclusão de obras; 2º — Obras de Saneamento ger. e de cursos d'água, etc. 03 — Espírito Santo; do Orçamento do DNOS para 1963, aprovado pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas em Portaria nº 11-B, de 25 de janeiro de 1963, publicado no Diário Oficial de 28 de janeiro de 1963, Seção I, Parte I, f. 970, ficando desde já empenhada a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), na conformidade da respectiva nota número 691, de 4 de junho de 1963, que será reforçada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, e no exercício subsequente por conta dos créditos próprios a disposição do Departamento.

Sexta — Forma de pagamento — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as res-

pectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima — Reajustamento de preços — A revisão dos preços unitários deste contrato, com variação superior a dez por cento (10%) só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.058, do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto número 309, de 8 de dezembro de 1961 (republicado a 12 do mesmo mês), aplicando-se, neste caso, a fórmula prevista no artigo 7º do mesmo decreto.

Oitava — O reajustamento, admitido na forma da cláusula precedente, será objeto de contrato aditivo, que será submetido a registro do Tribunal de Contas.

Nona — Caução — A caução inicial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) foi depositada em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, conforme guia de recolhimento nº 98.396, de 29 de maio de 1963. Para garantia da perfeita execução dos serviços, e reforço da caução, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 2.364.500,00 (dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais, até a integralização da caução.

Décima — Registro — O presente contrato, intransferível para todos os efeitos, entrará em vigor na data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se o registro for denegado.

Undécima — Prazo — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e dentro das condições convenionadas.

Décima segunda — Fiscalização — A fiscalização da execução dos serviços indicados na cláusula terceira ficará a cargo do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, sobre quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima terceira — Equipamento — O Departamento cederá, mediante termo de responsabilidade, para execução dos serviços ora contratados, o seguinte equipamento:

1. 1 (um) drag-line, marca Lorain, modelo 72, motor Caterpillar D-326, lança de 18,30 metros e capacidade de 1 1/2 jarda cúbica de capacidade, número de registro 12-LR-211;

1 (um) drag-line, marca Osgood, modelo 820, motor Caterpillar D-13.050, lança de 18,00 metros e capacidade de 1 1/2 jarda cúbica de capacidade, número de registro 12-P-152;

1 (um) drag-line, marca Northwest, modelo 5, motor Caterpillar D-13.090, lança de 15,25 metros e capacidade de 1 1/2 jarda cúbica de capacidade, número de registro 12-N-42;

1 (um) drag-line, marca Unit, modelo 1.020-A, motor GM-3.055-C, lança de 10,60 metros e capacidade de 3/4 de jarda cúbica de capacidade, número de registro 6-U-E;

1 (um) drag-line, marca Link Belt, modelo LS-50, motor Caterpillar D-4.400, lança de 9,14 metros e capacidade de 1/2 jarda cúbica de capacidade, número de registro 4-L-93;

2. O aparelhamento acima relacionado será entregue ao Empreiteiro nas condições e locais em que se acharem quando do registro do contrato ao Tribunal de Contas.

3. O valor atual do aparelhamento relacionado na cláusula 1.ª é de Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) para cada um dos drag-lines 12-LR-211, 12-P-152 e 12-N-42; Cr\$ 20.000.000,00 (vinte mi-

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Térmo de contrato nº 68, para execução de serviços de dragagem de canais, no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Espírito Santo.

Aos cinco dias do mês de julho de 1963, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X, número 78, 5º andar, nesta Cidade, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgáço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração e representante do DNOS, ex vi do disposto no artigo 87, § 2º inciso III, do Decreto número 1.437, de 7 de novembro de 1952, e os Srs. Lysânias Ferreira e Ruy Bopp Tschafon, na qualidade de Diretores da firma "ODESA" Obras de Engenharia S.A., estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Franklin Roosevelt, número vinte e três grupo 907-8, para o fim de assinarem o presente contrato de execução dos serviços de dragagem de canais, no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Espírito Santo, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública, a que se referê o Edital nº 26-63, publicado no Diário Oficial "Seção I Parte II", de 11 de março de 1963, páginas números setecentos e vinte e nove (729) e setecentos e trinta (730), e da aprovação pelo Diretor-Geral no processo nº DNOS 3.619-63, e das cláusulas que se seguem:

Primeira — Designação — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma "ODESA" Obras de Engenharia S.A., por Empreiteiro.

Segunda — Instruções e especificações — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas gerais para empreitadas" vigentes no Departamento, e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, com também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados e cujas folhas, com a rubrica de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira — Discriminação dos serviços — Os serviços ora ajustados constam de escavação e demais obras complementares para dragagem de canais ou valas coletoras e construção de diques, no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Espírito Santo, num total de 1.000.000 de metros cúbicos e extração a fogo de 3.000 metros de arenito, para construção de canais, de acordo com o especificado. Os serviços serão iniciados nos seguintes canais: Jucu, Formath, Itangula; São Miguel e Tauá.

Quarta — Quantidades e preços — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

1. Serviços preliminares, de acordo com o discriminado no item 12 das especificações. Global: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

2. Escavação em terra ou material mole, inclusive todas as operações necessárias à realização integral dos serviços e acabamento dos taludes dos canais:

2.1. Cr\$ 38,00 (trinta e oito cruzeiros) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tomba, com os drag-lines 12-LR-211, 12-P-152 e 12-N-42, num total de 880.000m³.

2.2. Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tomba, com o drag-line 6-U-E, num total de 70.000m³.

2.3. Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tomba, com o drag-line 4-L-93, num total de 50.000m³.

lhões de cruzeiros) para o drag-line 6-U-E; Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para o drag-line 4-L-93.

Décima quarta — Multas — O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima quinta — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito a multa (cl. 14ª), por dia que exceder do prazo fixado na cláusula undécima, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima sexta — Rescisão — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula undécima, ultrapassar a quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda da caução depositada em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima sétima — Caberá ainda a rescisão, com perda da caução, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima oitava — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato sem perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cláusulas 7ª e 8ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima nona — Inidoneidade — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprêz de qualquer das outras sanções prevista neste contrato.

Vigésima — Responsabilidade — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente caber-lhe-ão as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima primeira — Casos omissos — Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima segunda — Fóro — Fica adotado o fóro do Estado da Guanabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, val assinado por mim, Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, símbolo 8-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1963.
— *Dilson Melgaço Filgueiras, Lydianias Ferreira, Ruy Bopp Tschaffon e Maria do Rosário Leal Costa*. Testemunhas: *Lohengrin Meira de Vasconcelos Chaves e Gilberto O'Daly Soares*. Visto: *José Andréa, Procurador-Geral*.

(Nº 22.159 — 16-7-63 — Cr\$ 12.240,00)

Termo de Contrato nº 69, para execução de serviços de canalização e revestimento do Arróio do Engenho, na cidade de Lajeado, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul.

Às oito dias do mês de julho de 1963, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X, número 78, 5ª andar, nesta cidade, sala da Procuradoria Geral compareceram o Procurador de Primeira Categoria Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração e representante do DNOS, e o Sr. Ruy Bopp Tschaffon, na qualidade de procurador da firma Toniolo, Busnello & Cia. Ltda., estabelecida na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Júlio de Castilhos, número quatrocentos e quarenta sala quarenta e dois, para o fim de assinarem o presente termo de contrato para execução dos serviços de canalização e revestimento do Arróio do Engenho, na cidade de Lajeado, no Estado do Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública, a que se refere o Edital nº 57-63, publicado no Diário Oficial "Seção I — Parte II" página número mil cento e sessenta e quatro (1.164), de 23 de abril de 1963, a das cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Toniolo, Busnello & Cia. Ltda. por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados e cujas folhas, com a rubrica de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de canalização e revestimento do Arróio do Engenho, na cidade de Lajeado, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o projeto constante das plantas números 15º DFOS-2.542, 2.543, 2.759-11, 2.026, 2.027 e 2.363.

Quarta (Quantidades e preços) — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

1 — Escavação manual em material mole, para abertura do canal, com transporte lateral mínimo de 5,00m:

1.1. — Profundidade até 1,50m, num volume de 3,00 (três mil) metros cúbicos — Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

1.2. — Profundidade entre 1,50 e 3,00m, num volume de 1,50 (um e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 890,00 (oitocentos e noventa cruzeiros) por metro cúbico.

2 — Escavação manual em modelo para abertura do canal, com transporte lateral mínimo de 5,00m:

2.1. — Profundidade até 1,50m, num volume de 400 (quatrocentos) metros cúbicos — Cr\$ 780,00 (setecentos e oitenta cruzeiros) por metro cúbico.

2.2. — Profundidade entre 1,50 e 3,00m, num volume de 300 (trezentos) metros cúbicos — Cr\$ 1.100,00 (mil e cem cruzeiros) por metro cúbico.

3 — Extração de rocha a fogo para abertura do canal, com transporte lateral mínimo de 5,00m:

3.1. — Profundidade até 1,50m, num volume de 300 (trezentos) metros

cúbicos — Cr\$ 1.900,00 (mil e novecentos cruzeiros) por metro cúbico.

3.2. — Profundidade entre 1,50 e 3,00m, num volume de 400 (quatrocentos) metros cúbicos — Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

4 — Fornecimento e cravação de estacas de eucalipto descascado de diâmetro de 10 a 13 cm, numa extensão de 4.000 (quatro mil) metros Cr\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros) por metro.

5 — Reatêrro, num volume de 8.600 (oito mil e seiscentos) metros cúbicos — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por metro cúbico.

6 — Atêrro com transporte do material numa distância média de transporte de 2.000m, num volume de 4.000 (quatro mil) metros cúbicos — Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros) por metro cúbico.

7 — Fornecimento e colocação de enrocamento, emparelhamento, digo, emparelhado com varredura de pedreira, para consolidação das fundações, num volume de 250 (duzentos e cinquenta) metros cúbicos Cr\$ 1.100,00 (mil e cem cruzeiros) por metro cúbico.

8 — Alvenaria de pedra argamassada com argamassa de traço 1:5 (cimento e areia) para revestimento do canal, num volume de 1.600 (mil e seiscentos) metros cúbicos — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) por metro cúbico.

9 — Fornecimento e colocação de tubos de concreto para esperas de esgotos pluviais:

9.1. — Diâmetro de 0,90m, numa extensão de 72 (setenta e dois) metros — Cr\$ 3.900,00 (três mil e novecentos cruzeiros) por metro.

9.2. — Diâmetro de 0,40m, numa extensão de 70 (setenta metros) — Cr\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta cruzeiros) por metro.

10 — Concreto magro com teor de cimento de 150 kg-m³, para base de tubulação, num volume de 40 (quarenta) metros cúbicos — Cr\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos cruzeiros) por metro cúbico.

11 — Concreto simples para revestimento do fundo do canal, com teor de cimento de 300 g-m³, num volume de 180 (cento e oitenta) metros cúbicos — Cr\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

12. — Concreto armado para capeamento do canal, com teor de cimento de 500 kg-m³ e taxa de ferro de 110 kg-m³, num volume de 90 (noventa) metros cúbicos — Cr\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos cruzeiros) por metro cúbico.

13 — Concreto armado com teor de cimento de 300 kg-m³, para confecção de tubos de diâmetro de 1,00m, num volume de 6 (seis) metros cúbicos — Cr\$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros) por metro cúbico.

14 — Construção de bôcas de lobo, num total de 12 (doze) unidades — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por unidade.

15 — Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra, tais como ensecadeiras, escoramentos esgotamentos, barbacãs com drenos bem como a placa de bronze e limpeza integral da obra.

Quinta (Valor e dotação) — A despesa deste contrato, no valor de Cr\$ 31.746.700,00 (trinta e um milhões setecentos e quarenta e seis mil e setecentos cruzeiros), correrá no presente exercício pela verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios-3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS, 5 — Obras de Saneamento, etc. 23 — Rio Grande do

Sul, 1 — Obras de Saneamento etc. do Anexo 4.22 — MVOP, 08-03-02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais), da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962, (Orçamento da União para 1963), ficando desde já empenhada a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), na conformidade da respectiva nota número 828, de 3 de julho de 1963, que será reforçada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, e no exercício subsequente por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. A fiscalização competente extrairá, os boletins de medição visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão dos preços unitários deste contrato, com variação superior a dez por cento (10%), só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (Artigo 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto número 308, de 6 de dezembro de 1961 (Republicado a 12 do mesmo mês), aplicando-se, neste caso, a fórmula prevista no Artigo 7º do mesmo Decreto.

Oitava — O reajustamento admitido na forma da cláusula precedente será objeto de contrato aditivo, que será submetido a registro do Tribunal de Contas.

Nona (Caução) — A caução inicial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), foi depositada em moeda corrente na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, conforme guia de recolhimento nº 98.865, de 2 de julho de 1963. Para garantia da perfeita execução dos serviços, e reforço da caução, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 1.487.335,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros) em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais, até a integralização da caução.

Décima (Registro) — O presente contrato, intransferível para todos os efeitos, entrará em vigor na data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se o registro for denegado.

Undécima (Prazo) — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 500 (quinhentos) dias corridos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e dentro das condições convencionadas.

Décima Segunda (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços, indicados na cláusula terceira, ficará a cargo do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, sobre quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Terceira (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima Quarta — (Multas) — O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor Geral do mesmo Departamento.

Décima Quinta — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito a multa (cl. 14ª), por dia que exceder do prazo fixado na cláusula undécima, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Sexta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, a que se

retire a cláusula undécima, ultrapassar a quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas, cabendo a rescisão depositada em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Decima Sétima — Caberá ainda a rescisão, com perda da caução caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Decima Oitava — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cláusulas 7ª e 8ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Decima Nona (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de qualquer das outras sanções previstas neste contrato.

Vigésima (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao De-

partamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrá os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente caber-lhe-ão as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima Primeira (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor Geral do DNOS, cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima Segunda (Fôro) — Fica adotado o fôro do Estado da Guanabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por

o Sr. Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato: termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1963.
— *Dilson Melgaço Filgueira, Ruy Bopp Tschaffon e Flavio Bastos dos Santos Reis*. Testemunhas: *Lohengrin Meira de Vasconcellos Chaves e Gilberto O'Daly Soares*. Visto *José Andrea*, Procurador Geral.
(Nº 22.160 — 16-7-63 — Cr\$ 10.404,00)

Retificação

No Diário Oficial "Seção I, Parte II", de 5 de julho de 1963, páginas números 1.816-7, onde foi publicado o "Termo de Contrato nº 62, para execução dos serviços de canalização e revestimento dos canais das ruas Almirante Barroso e Avenida Senador Salgado Filho, no 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento Estado do Rio Grande do Sul, assinado entre

esse Departamento e à firma Albuquerque & Takaoka Ltda., por ter sido remetido com incorreção.

Quinta (Valor e Dotação) — A despesa deste contrato, no valor de Cr\$ 81.811.400,00 (oitenta e um milhões, oitocentos e onze mil e quatrocentos cruzeiros), correrá no presente exercício pela Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 — D.N.O.S., 5 — Obras de Saneamento, etc. 23 — Rio Grande do Sul, 1 — Obras de Saneamento, etc. do Anexo 4.22 — M.V.O.P., etc. 03-03-02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais), da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando desde já empenhada a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), na conformidade da respectiva nota número 620, de 27 de junho de 1963, que será reforçada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, e no exercício subsequente por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.
(Nº 22.161 — 16-7-63 — Cr\$ 1.539,00).

OBRAS COMPLETAS

DE

RUI BARBOSA

VOL. XX. 1893 — TOMO V — TRABALHOS JURIDICOS

Preço: Cr\$ 250,00

VOL. XXXIII. 1896 — TOMO II — IMPOSTOS
INTERESTADUAIS

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Guia de Recolhimento do Imposto do Sêlo
por Verba Especial

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I — Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 20-63

Rodovia: BR-14/RS.

Trecho: Erechim — Estreito.

Obra: Projeto e Construção de Viaduto sobre a V.F.R.G.S. na estação nº 179.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 28 do mês de agosto de 1963, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

§ Único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frásela os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 20-63, o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Proposta", o terceiro com o subtítulo "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que se vencedora da Concorrência, complementando o anteprojeto substanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pelo DNER, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizadamente possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g) a julgo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma e do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

EDITAIS E AVISOS

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423 de 8-4-61, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (artº 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25-7-55);

h) Cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento.

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresentar deverá provar que a sua atividade preponderante é de outra natureza apresentando, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrência construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 300 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 40 metros no prazo de 200 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas nas categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação no atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do D.N.E.R. no valor de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos, da dívida pública federal ou de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da C. C. S. O. do requerimento de que trata a alínea "f" do artigo 5º deste Edital.

§ 2º A comprovação, do recolhimento da caução deverá ser entregue

à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojotos.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de idoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauições serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauições depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da Concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país ou títulos, da dívida pública federal ou de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços, contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuadas as cauições.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem no projeto e na construção de um viaduto em concreto armado normal ou protendido sobre a V.F.R.G.S. na estação 179 na rodovia BR-14/RS, trecho Erechim-Estreito.

12. A obra deverá apresentar estrada em tangente e em nível, na cota 765,500, com 10,00 m de largura total e 40,00 m de comprimento mínimo total. A superfície inferior das vias deverá estar na cota mínima de 763,572, obedecendo ao gabarito da V.F.R.G.S. conforme desenho DCT/SCOA nº 65 de 1962.

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento da composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14.4 — Normas brasileiras da A. B. N. T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

15. Para o projeto da obra em apreço devem ser obedecidos os elementos

topográficos e geotécnicos constantes do Des. DCT/SCOA nº 65-62.

16. As concorrentes deverão apresentar seus anteprojotos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens, fornecidas pelo DNER e implantadas em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. Caso alguma concorrente não proceda da maneira acima indicada, para a comissão julgadora dos anteprojotos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuições nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo de preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

19. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A. B. N. T., declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamentos de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

22. A contratante deverá colocar caixoneiras de 4" x 4" x 3-8" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-córpas e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três Catálogos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda-córpas da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

23. O prazo para assinatura do contrato na Procuradoria Judicial do D.N.E.R., será de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da homologação da concorrência pelo Conselho Executivo.

Parágrafo Único — Decorrido este prazo e não comparecendo a concorrente na Procuradoria Judicial, será o contrato considerado deserto, recolhida, a caução nos cofres do DNER, independentemente da cominação das demais penas cabíveis.

dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura.

24. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

25. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal será de 60 (sessenta) dias após

a assinatura do contrato. Entretanto, até 30 (trinta) dias, no máximo, após a assinatura do contrato deverá a firma apresentar desenhos de execução das fundações e de sua locação em cópias heliográficas e em três vias.

26. O prazo para a execução total dos serviços será 210 (duzentos e dez) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

27. A prerrogativa dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

- a) Falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- e) excesso em relação da quantidades de serviço admitidas no projeto;
- f) modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

28. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessário à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber, a título de adiantamento, importância nula superior a 80% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitola-gem, emendas, etc. que ocorram durante a execução da obra.

30. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no ante-projeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente Edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) correndo as despesas à conta da verba 3-05-01-19-FRN — 1963, até o valor de Cr\$ 10.000.000,00 no presente exercício.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante Aditamento a Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

X — Reajustamento

34. Os preços propostos em conformidade a alínea c do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 300, de 8 de dezembro de 1961, subordinando-se ao cumprimento do cronograma de distribuição financeira a que se refere a alínea b do item 5, Capítulo I.

35. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação de fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto nº 300-61, sob a

igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim, consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços do custo da construção calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior àquele em que será aplicado e o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da Concorrência convocada sob o presente Edital.

§ 1º A exceção do índice econômico de preços inicial, poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistente, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo;

§ 2º Os trabalhos executados (As parcelas realizadas) em um determinado período semestral, para o efeito de que trata este item, serão configurados mediante interpolação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas (das parcelas realizadas) imediatamente antes e após os limites do período considerado; e

§ 3º Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressão demonstração no documental representativo de cada medição, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente a aplicação dos preços iniciais (parcela realizada).

XI — Contrato, multas e rescisão

36. A Adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. De acordo com a intimação feita a este Departamento pela Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara (processo número 18.035-61) a contratante caberá o pagamento do selo proporcional devido no contrato, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º, combinado com o art. 4º e seus parágrafos, tudo do Decreto nº 33.392 de 9-3-1953, ficando desde já e pelo presente a licitante vencedora ciente da exigência do pagamento de que trata o referido ato da Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara.

37. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não foram executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços foram dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER-Variações Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

38. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

39. Estabelecerá, também, o Contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

40. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- c) verificar a selagem das propostas e da documentação;
- d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-los à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presente ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

41. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital considerará-se a vencedora a firma que apresentar o menor quociente da

divisão do preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto, de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

XIII — Disposições Gerais

42. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação dos concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

43. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

44. Os serviços serão considerados concluídos após a retrada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a Fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no parágrafo 22.

45. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

46. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

47. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojetos.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1963.
— Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C. S. O.
Proc. nº 31.559-63.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA**

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CONCORRÊNCIA Nº 2-63

Quadro demonstrativo das firmas concorrentes

Firmas — Marcas — Tipo	Quantidade	Propostas
Agostinho Brenner & Cia. Ltda, Cessna, C	2	104.421.000,00
Agostinho Brenner & Cia. Ltda., Cessna, B	2	115.204.500,00
Agostinho Brenner & Cia. Ltda, Cessna, A	2	117.934.500,00
Aircar S. A. — Importação e Exportação		
Aéreo Comander	2	133.289.552,00

Brasília, 13 de maio de 1963. — Ruy Esteves Corrêa, Presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia Regional em Brasília

2º Edital de convocação de Delegados-Eleitores para elegerem o membro suplente da Categoria Profissional da Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

O Presidente da Comissão Local de Eleições do I.A.P. dos Industriários em Brasília, Distrito Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Ato Normativo nº 6, de 5 de setembro de 1962, do Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social e a Portaria DNPS, nº 121, de 15.5.63 Convoca os Delegados-Eleitores para escolherem o membro suplente da Categoria Profissional que deverá integrar a Junta de Julgamento e Revisão, e tomarem parte na Assembléia que será realizada na Delegacia Regional do Instituto, situada na Avenida L-2 — Setor das Autarquias, nesta Capital, no dia 22 do corrente às 9 horas.

Para as referidas inscrições, os candidatos deverão apresentar as credenciais a que se refere o ato normativo nº 6 (art. 15). — Adão Diderot Latorgue — Pelo Presidente da C.L.E. do I.A.P.I. — Brasília.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00